



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante com a melhor proposta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social compatível com o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor.
 - c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751, de 02/10/2014)**.
 - c.2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas, no mínimo, a ICM/ICMS.
 - c.2.1) Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à Débitos Tributários Inscritos e também a de débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº. 12.440/2011.



e) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo no **Anexo V (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Possuir Autorização para Comercialização de Energia emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

b) Apresentar comprovação de adimplência com todas as obrigações setoriais, comprovado por meio de Certidão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

c) Comprovação de experiência operacional da Licitante no Ambiente de Contratação Livre – ACL de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, mediante apresentação de Atestado de Capacitação Técnica.

c.1) Será permitido o somatório de atestados, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar certidão de negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Caso a certidão mencionada no Item anterior **exija complementação de informações, será obrigatória também a apresentação de documento comprobatório nesse sentido.**

a.2) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade expresso no documento ou, na sua ausência, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

a.3) Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP**, a empresa que esteja em recuperação judicial, deverá, durante a habilitação, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

b) Apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.



b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil.

5. DECLARAÇÕES UNIFICADAS E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO: ANEXO V).

- a) Declaração de Integralidade dos Custos.
- b) Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.
- c) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - a.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- c) Caso a licitante pretenda executar o objeto por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências de habilitação.
- d) Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.
- e) Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na internet, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no Edital e seus Anexos.
- g) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- h) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- i) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

6.2. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.